

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

#### PROCESSO DISCIPLINAR DECIDIDO

**24 Disc.– Jogo ADC Aveleda/ Académico Martim, CD Iniciados 2º Divisão, do dia 13.01.2024**

- 1– Considerar a **ADC Aveleda**, incurso no art.º146.1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
- a) Derrota 0/3.
  - b) Multa 75 euros;
  - c) 1 Jogo de interdição;
  - d) Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.

#### PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO

47/DISC.– Ao **CD Ponte**, por factos que lhe são imputados no jogo CD Ponte/ GDR Os Amigos Urgeses, agendado para o dia 07.04.2024, a contar para Campeonato Distrital Iniciados 2º Divisão.

48/DISC.– Ao Sr. **João Fernando Trigueiros Sineiro**, dirigente do CD Ponte, por factos que lhe são imputados no jogo CD Ponte/ GDR Os Amigos Urgeses, agendado para o dia 07.04.2024, a contar para Campeonato Distrital Iniciados 2º Divisão.

Decretada a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do arguido. (Após notificação)

49/DISC.– Ao Sr. **Humberto Ibraim Ribeiro Silva**, dirigente do CD Ponte, por factos que lhe são imputados no jogo CD Ponte/ GDR Os Amigos Urgeses, agendado para o dia 07.04.2024, a contar para Campeonato Distrital Iniciados 2º Divisão.

Decretada a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do arguido. (Após notificação)

50/DISC.– Ao Sr. **José Carlos Rodrigues Castro**, dirigente do CD Ponte, por factos que lhe são imputados no jogo CD Ponte/ GDR Os Amigos Urgeses, agendado para o dia 07.04.2024, a contar para Campeonato Distrital Iniciados 2º Divisão.

Decretada a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do arguido (Após notificação)

51/DISC.– Ao Sr. **Jorge Miguel Gomes Pereira**, dirigente da ARC Águias Alvelos, por factos que lhe são imputados no jogo CF Ceramistas/ ARC Águias Alvelos, realizado no dia 06.04.2024, a contar para Campeonato Distrital Infantis Futebol 9.

Decretada a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do arguido

52/DISC.– Ao Sr. **Pedro Henrique Costa Moreira**, dirigente do GDR Micaelense, por factos que lhe são imputados no jogo GDR Micaelense/ARC Arcos S. Paio, realizado no dia 07.04.2024, a contar para Campeonato Inter Distrital Seniores Masculinos.

Decretada a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do arguido.

#### **PROCESSO AVERIGUAÇÃO INSTAURADO**

0/AVER.– Às incidências no jogo Sequeirense/ CD Maximinense, do CD Benjamins, realizado no dia 06.04.2024.

#### **ARBITRAGEM**

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Rafael Gomes Castro, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **REPREENSÃO POR ESCRITO** ao Sr. Diogo Reynaud Martins Vaz, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **20 DIAS SUSPENSÃO** ao Sr. João Pedro Silva Gomes, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

#### **OUTRAS DECISÕES**

Notifica-se que a suspensão preventiva do Sr. **Bernardino João Magalhães Dourado**, dirigente da ACD Águias de Alvite terminou no dia 04.04.2024.

**O Conselho de Disciplina da AF Braga**